



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá

LEI Nº 0439/2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR COM CLAUSULA DE REVERSÃO ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO PARA INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VILMAR SIDINEI HORBACH, Prefeito Municipal de Boa Vista do Buricá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar com cláusula de reversão, amparado na Lei nº 041/2007 e Lei nº 06/2013, o **Terreno urbano nº 06, da quadra nº 311**, com a área de **963,28m²**, situado do lado ímpar da Rua Chile, distando 24,38 metros da esquina com a Rua Paraguai, dentro do quarteirão formado pelas ruas: Chile, Argentina, Paraguai e Rua Alfredo José Brisch, município de Boa Vista do Buricá/RS; com as seguintes confrontações: Ao **NORTE**: numa linha de 38,63 metros com o Lote Urbano Nº 07, ao **SUL**, numa linha de 38,56 metros com Lote Urbano Nº 05, a **LESTE**: numa linha de 25,00 metros com a Rua Chile; e a **OESTE**: numa linha de 25,00 metros com a Rua Alfredo José Brisch. **Designação Cadastral: 2933**, CRI de Boa Vista do Buricá-RS, para a Empresa **VIDRAÇARIA BOA VISTA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.829.606/0001-46, estabelecida na Rua Grupo Momentos, 210, centro - Boa Vista do Buricá-RS, ramo de atividade, "Comércio varejista de vidros".

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo também autorizado a custear despesas de terraplanagem e isenção de taxas para aprovação de plantas no município, necessária para a instalação da mesma.

Artigo 3º - A doação com clausula de reversão da referida área, será para uso exclusivo e finalidade constante do artigo primeiro.

Artigo 4º - A reversão se dará se não houver cumprimento, de toda ou parte da Lei 041/2007 e 006/2013, bem como o não cumprimento da legislação referente ao meio ambiente, e, ainda se a empresa não iniciar a construção dentro do prazo de 01 (um) ano, a contar da aprovação da presente Lei.

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO
BURICÁ, AOS 20 DE OUTUBRO DE 2017.

VILMAR SIDINEI HORBACH
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

ALEXANDRE MARIO KISIEL
Secretário da Administração